

LEI MUNICIPAL N° 2174 DE 04/11/93  
PROJETO DE LEI N° 2166  
" DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVENIO PARA A  
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA SEDE MUNICIPAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio, com o objetivo de se construir casas populares, neste Município, conforme o programa implementado no Estado de Minas Gerais, pela Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB e Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais \_ COHAB-MG.

ART° 2° - Fica concedida isenção tributária para as atividades do programa mencionado no art. 1°, ou seja, o PROHAB-MG., com relação à aprovação de projetos, expedição de alvará para construção, baixa, Habite-se e Imposto de Transmissão Inter-Vivos.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 04 de Novembro de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE